CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SESAP/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA – SUB JUDICE

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA – SUBJUDICE, do Concurso Público, regido pelo edital n° 01/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa
Negra os candidatos listados no Anexo I deste Edital.

1.2. No tempo de sua execução, o Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial será realizado no dia 03 de outubro de 2026, às 08h00.

1.3. O candidato convocado deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, para fins de realização do Procedimento de Heteroidentificação telepresencial e deverá permanecer na sala de espera virtual até que seja convocado para a Sala de Avaliação.

1.4. O processo de validação será constituído por 2 (duas) etapas obrigatórias:

I. Envio, do Formulário de Autodeclaração (Anexo II) conforme o item 2.7 e de uma selfie com o documento de identidade, conforme item 3.2 deste Edital; será feito por meio do e-mail: atendimento@idecan.org.br

II. Validação fenotípica da autodeclaração como pessoa negra do candidato pela Banca específica de forma telepresencial.

1.5. O candidato convocado deverá enviar os arquivos digitais necessários para validação, de forma virtual, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Avaliação.

1.5.1. O candidato deverá realizar o upload dos arquivos digitais nos dias 28 a 29 de maio de 2026, por meio da Área do Candidato, acessível no site eletrônico do IDECAN.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

2.1. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado na forma online, através do aplicativo Zoom Meetings (https://zoom.us/), o qual poderá ser baixado gratuitamente através de diversas plataformas (smartphone, tablet ou computador), tais como:

I. navegador da Web (Computador): https://zoom.us/client/latest/ZoomInstaller.exe II. celular Android (Google Play): https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings III. celular Iphone (App Store): https://itunes.apple.com/us/app/id546505307 2.2. Para utilizar o aplicativo Zoom Meetings, o candidato precisará de:

a) um computador com webcam e microfone; ou

b) um celular como aplicativo instalado.

2.3. Todas as avaliações serão realizadas via Zoom Meetings, conforme os horários definidos no Anexo I deste Edital.

2.4. O procedimento de Heteroidentificação acontecerá de forma online para validação da autodeclaração e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, para tanto deverão acessar o link da plataforma zoom que será disponibilizado através da Área do Candidato, disponível no site do IDECAN com até 24h de antecedência.

2.5. Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra deverão seguir os procedimentos deste Edital, sem fazer uso de:

2.5.1. Maquiagem;

2.5.2. óculos (escuros ou de grau);

2.5.3. acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios);

2.5.4. roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;

2.5.5. qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem ou vídeo tais como uso filtros etc, para modificar a imagem; e

2.5.6. luz artificial de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação; 2.6. Os candidatos convocados deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, para fins de realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra telepresencial e deverão permanecer na sala de espera virtual até que seja convocado para a Sala de Avaliação.

2.7. O candidato convocado deverá enviar OBRIGATORIAMENTE os arquivos listados a seguir através da Área do Candidato disponível no site do IDECAN, nos dias 18 e 19 de maio de 2026.

I. O formulário de autodeclaração devidamente preenchido.

II. Uma selfie com o documento de identidade oficial (conforme modelo 3.2).

2.8. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da

autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato. 2.9. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

2.10. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

2.11. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

2.12. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.13. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.14. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

2.15. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.16. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

2.17. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.18. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

2.19. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.20. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e 2.21. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

2.22. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

2.23. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.24. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.25. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.26. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida

conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto; b) se recusar a ser filmado;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;

d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PREECHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de autodeclaração disponibilizado no Edital de Convocação (Anexo II), anexando uma foto (selfie) com o documento de identidade, conforme discriminado abaixo.

3.2. A captação da imagem segurando o documento de identidade, consiste em uma foto do candidato segurando o documento próximo ao rosto, em local com boa iluminação e com fundo branco ou de cor clara/neutra, visando garantir uma boa qualidade da imagem, conforme ilustração abaixo:

3.2.1 A foto segurando o documento próximo ao rosto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 5MB de tamanho por arquivo.

3.3. O não envio do formulário de autodeclaração no prazo supracitado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

3.4. O envio do formulário de autodeclaração constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração como pessoa negra.

3.5. O envio do formulário de autodeclaração somente será aceito no período do subitem 2.7.

4. PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

4.1. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) Formulário de autodeclaração e foto devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG e ou esse preferencialmente, com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo; 4.2. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.

4.3. Nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor (frente e verso do documento, sempre que houver).

4.4. Os arquivos deverão ser enviados de forma cumulativa, assegurando que todo o conteúdo exigido esteja integralmente incluído em um único envio.

4.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

4.7. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e envio de foto.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido conforme as normas estabelecidas no EDITAL 01/2025- SESAP, DE 07 DE MARÇO DE 2025, que rege o referido processo seletivo, bem como suas posteriores alterações.

5.2. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.3. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa: a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na área do candidato, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado de acordo com este edital.

Rio Grande do Norte, 24 de setembro de 2026.

Pedro Lopes de Araújo Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA	HORARIO	PROCESSO
2030792	Maria Denily Pereira do Nascimento	Técnico em Enfermagem - 1ª Região-Sede: São José de Mipibu/RN	03/10/2026	08H00	0869235-50.2025.8.20.5001

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EMPRESA DE PESQUISA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SESAP/RN CONCURSO PÚBLICO
AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro, com a finalidade de concorrer às vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararam como pessoa negra no concurso público em epígrafe para o cargo de _____, ser preto(a) ou pardo(a) em consonância com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos da LEI Nº 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025. Declaro ainda estar ciente de que a veracidade desta declaração será verificada por comissão designada para este fim nos termos da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro saber que de acordo com a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 supracitada, as formas e os critérios de verificação da veracidade da declaração considerarão tão somente os meus aspectos fenotípicos, não levando em consideração minha ascendência ou fatores genéticos. Autorizo e tenho ciência que o IDECAN utilizará o vídeo e foto encaminhada, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, realizado por comissão constituída para tal fim, bem como autorizo e tenho conhecimento que imagem produzida por ocasião de etapa anterior do concurso, poderá ser utilizada para aferição da veracidade. Tudo isso em conformidade com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Candidato(a)